



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância – Vara Única da Comarca de Açucena – MG

Fórum Amaury Costa – Rua Getúlio Vargas, nº 85. Centro. Açucena / MG

Telefone (33) 3298-1195 – Fac-simile (33) 3298-1147

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM FINALIDADE SOCIAL E PARA ATIVIDADES DE CARÁTER ESSENCIAL À SEGURANÇA PÚBLICA, EDUCAÇÃO, ESPORTE E SAÚDE, **DA COMARCA DE AÇUCENA**, INTERESSADAS EM ACOLHEREM PRESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS E EM RECEBEREM RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, EXECUTADAS NO ÂMBITO DOS PROCESSOS CRIMINAIS PERANTE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE AÇUCENA/MG, PARA O ANO DE 2014.

A COMARCA DE AÇUCENA/MG, por intermédio da Comissão designada pela Portaria nº 47/2013 da Comarca de Açucena, torna público para conhecimento dos interessados o Edital para Cadastramento de Entidades Públicas ou Privadas sem Fins Lucrativos, com Finalidade Social e Atividades de Caráter Essencial à Segurança Pública, Educação Esporte e Saúde, visando acolher prestadores de serviços gratuitos e receberem recursos provenientes de prestações pecuniárias, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais do Provimento Conjunto 27/2013, em consonância com a Resolução nº 154 de 13.07.2012, do CNJ, além das demais disposições legais aplicáveis.

DATA, HORA E LOCAL

Os documentos de Qualificação/Habilitação Jurídica, das entidades serão recebidos, exclusivamente, na Sala da Administração da Comarca de Açucena/MG, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 85, Centro, Açucena/MG, **do dia 24 de fevereiro de 2014 ao dia 07 de março de 2014, das 12h00min às 18h00min, sendo este prazo improrrogável.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Comissão 47/2013 Comarca Açucena
Telefone: (33) 32981195

Compõem este Edital os anexos 01, 02 e 03.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância – Vara Única da Comarca de Açucena – MG

Fórum Amaury Costa – Rua Getúlio Vargas, nº 85, Centro, Açucena / MG

Telefone (33) 3298-1195 – Fac-simile (33) 3298-1147

1 – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Edital a seleção pública e o cadastramento de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à segurança pública, educação esporte e saúde, aptas à prestação de serviços essenciais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Lazer, com recursos provenientes de prestações pecuniárias e prestadores de serviços gratuitos.

2- PÚBLICO ALVO:

I. Área de Assistência Social

- Crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social com vínculo familiar e comunitário;
- Crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
- Crianças e adolescentes com deficiência mental em situação de acolhimento institucional;
- Pessoas em situação de rua;
- Adolescentes em conflito com a lei cumprindo medidas socioeducativas;
- Adolescentes com dependência química em comunidade terapêutica;
- Famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Mulheres em situação de violência em acolhimento institucional;
- Idosos em situação de vulnerabilidade social com convívio familiar e comunitário mantidos;
- Idosos em situação de acolhimento institucional;
- Conselheiros, gestores, técnicos e educadores operadores das políticas de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional e do Trabalho;
- Pessoas com deficiência em atividades socioeducativas, com vínculos familiares e comunitários mantidos;
- Comunidades tradicionais (indígenas, afro descendentes, quilombolas, comunidades de terreiros, pescadores artesanais, recicladores);

II. Área da Saúde

- Usuários de álcool e outras drogas.

III. Área da Educação

- Alunos, professores, gestores e familiares (desde que sejam pessoas voltadas para educação especial).



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância – Vara Única da Comarca de Açucena – MG
Fórum Amaury Costa – Rua Getúlio Vargas, nº 85, Centro, Açucena / MG
Telefone (33) 3298-1195 – Fac-simile (33) 3298-1147

IV. Área da Cultura

- Pessoas, de todas as faixas etárias, que estejam em situação de vulnerabilidade social a serem atendidos por projetos socioeducativos de natureza cultural.
- Pessoas com deficiência

V. Área de Esporte

- Crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social com vínculo familiar e comunitário;
- Crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
- Crianças e adolescentes com deficiência mental em situação de acolhimento institucional;
- Pessoas em situação de rua;
- Adolescentes em conflito com a lei cumprindo medidas socioeducativas;
- Adolescentes com dependência química em comunidade terapêutica;

3 – DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS:

Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação esporte e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, priorizando-se o repasse aos beneficiários que:

- I – mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- II – atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;
- III - prestem serviços de maior relevância social;
- IV - apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

4 - DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

É vedada a destinação de recursos:

- I - ao custeio do Poder Judiciário;
- II - à promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância – Vara Única da Comarca de Açucena – MG
Fórum Amaury Costa – Rua Getúlio Vargas, nº 85, Centro, Açucena / MG
Telefone (33) 3298-1195 – Fac-simile (33) 3298-1147

III - a fins político-partidários;

IV - a entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

V – a entidades que estiverem cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declaradas inidôneas, por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais ou municipais;

VI – a entidades que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

5 – DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

As entidades deverão entregar os documentos exclusivamente, na Sala da Administração da Comarca de Açucena, das 12h00min às 18h00min, na Rua Getúlio Vargas, nº 85, Centro, Açucena/MG em um envelope (tamanho A4) lacrado. No ato do protocolo deverão ser entregues os seguintes documentos:

I. Formulário, conforme modelo contido no Anexo I, devidamente preenchido;

II. Plano de projeto, que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

II.I. Finalidade;

II.II. Tipo de atividade que pretende desenvolver;

II.III. Exposição sobre a relevância social do projeto;

II.IV. Tipo de pessoa a que se destina;

II.V. Tipo e número de pessoas beneficiadas;

II.VI. Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

II.VII. Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;

II.VIII. Período de execução do projeto e de suas etapas;

II.IX. Forma e local da execução;

II.X. Valor total do projeto;

II.XI. Outras fontes de financiamento, se houver;

II.XII. Forma de disponibilização dos recursos financeiros;

II.XIII. Outras informações.

III. Documentação Necessária da Entidade Beneficiária:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância – Vara Única da Comarca de Açucena – MG
Fórum Amaury Costa – Rua Getúlio Vargas, nº 85, Centro, Açucena / MG
Telefone (33) 3298-1195 – Fac-simile (33) 3298-1147

- III.I. Declaração de utilidade pública reconhecida por Lei Federal, Estadual ou Municipal, com cópia da publicação;
- III.II. Comprovação de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou na falta deste, no Conselho Estadual de Assistência Social, nos casos de entidades de assistência social;
- III.III. Estatuto vigente devidamente averbado em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando ser uma entidade sem fins lucrativos;
- III.IV. Ata da Assembléia Geral que aprovou as alterações estatutárias, caso tenham ocorrido, devidamente registrada em cartório;
- III.V. Alterações estatutárias verificadas devidamente averbadas em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- III.VI. Regulamento/Regimento da entidade devidamente averbado em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (modelo no Anexo II);
- III.VII. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, constando razão social/nome idêntico à denominação expressa em seu Estatuto atualizado;
- III.VIII. Ata da última eleição e posse da diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório;
- III.IX. Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;
- III.X. Documento de identidade e CPF do responsável pela gestão financeira;
- III.XI. Comprovante de endereço atualizado da entidade;
- III.XII. Relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas pela entidade, nos 02 (dois) últimos anos de exercícios anteriores à formulação do pedido, com ênfase para os recursos financeiros aplicados e as metas realizadas em termos de atendimento ao público, assinado, conjuntamente, pelo PRESIDENTE E SECRETÁRIO;
- III.XIII. Balanço Financeiro e Patrimonial do último exercício fiscal anterior à formulação do pedido devidamente assinado por CONTABILISTA REGISTRADO NO CRC, PELO PRESIDENTE, TESOUREIRO E INTEGRANTES DO CONSELHO FISCAL;
- III.XIV. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- III.XV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- III.XVI. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa ao domicílio ou sede de



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância – Vara Única da Comarca de Açucena – MG
Fórum Amaury Costa – Rua Getúlio Vargas, nº 85, Centro, Açucena / MG
Telefone (33) 3298-1195 – Fac-simile (33) 3298-1147

pessoa jurídica de direito público ou privado.

III.XVII. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

III.XVIII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

III.XIX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho ou site: www.tst.jus.br/certidao;

III.XX. Declaração de Mora (Conforme anexo III);

III.XXI. Para as entidades que foram deferidos os cadastros para o ano de 2013, certidão negativa de prestação de contas, expedida pelo Ministério Público da Comarca de Açucena;

§ 1º Os documentos acima exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data do protocolo, ou seja de 24/02/2014 à 07/03/2014 e apresentados em original ou cópia autenticada. Caso não seja mencionado no documento o prazo de validade, a Comissão aceitará a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

§ 2º Não será permitido quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos, exceto quanto ao disposto no item 8.III das Disposições Gerais.

§ 3º As certidões emitidas via internet terão suas autenticidades verificadas no site competente pela Comissão;

§ Somente serão habilitadas as entidades sem fins lucrativos que cumprirem as exigências dispostas no item 5 deste edital.

6 – DA ANÁLISE DOS PROJETOS

I – A documentação protocolizada no prazo estabelecido no edital será encaminhada para análise do serviço social do juízo, que deverá lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da protocolização dos documentos.

II – Caberá ao juiz desta Comarca, ouvido o Ministério Público, a escolha, em decisão fundamentada, do projeto ou projetos a serem contemplados.

III – É vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

IV – O juiz da unidade gestora poderá constituir comissão com a função exclusiva de avaliar os



projetos e opinar sobre eles, antes da emissão do parecer do representante do Ministério Público.

V – As entidades por ventura escolhidas receberão os valores, de forma parcelada ou não, de acordo com o entendimento da Comissão, do Ministério Público e do Juiz, mediante alvará de levantamento judicial.

7 – DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – O juiz da unidade gestora poderá designar pessoa de sua confiança para o acompanhamento da execução do projeto.

II – A entidade beneficiária deverá proceder com a prestação de contas do valor recebido no ano do dia 17 ao dia 19 de dezembro de 2014, das 12h00min às 18h00min, **impreterivelmente**, protocolando perante a Sala da Administração da Comarca de Açucena relatório que deverá conter:

II.I – planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;

II.II – cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

II.III – relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

III – O resumo do demonstrativo da prestação de contas, e sua aprovação, serão fixados em local visível no prédio do fórum e seus anexos, se houver.

IV – Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta corrente vinculada à unidade gestora, comunicando-se ao juízo competente.

V – A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.

V.I – A prestação de contas, a critério do juiz, poderá ser submetida a prévia análise técnica de pessoa ou órgão capacitado existente na comarca.

V.II – As entidades que tiverem prestações de contas rejeitadas serão automaticamente impedidas de se cadastrarem ao edital de seleção para o ano seguinte;

V.II – A não prestação de contas por parte da entidade beneficiária, no prazo acima fixado, implicará sua exclusão imediata do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância – Vara Única da Comarca de Açucena – MG
Fórum Amaury Costa – Rua Getúlio Vargas, nº 85, Centro, Açucena / MG
Telefone (33) 3298-1195 – Fac-símile (33) 3298-1147

penalidades.

VI - Os serviços auxiliares da Justiça e as secretarias de juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas neste Edital.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. As informações e todos os elementos sobre este cadastramento poderão ser obtidos junto à Comissão que integra a Portaria 47/2013;
- II. A Comissão reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que caiba às entidades proponentes direitos a qualquer indenização e caso venha a influir na execução do Projeto Básico, será fixado novo prazo para apresentação e publicação;
- III. É facultado à Comissão, a qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela Entidade, ficando estabelecido o prazo de 72 horas para entidades localizadas em zona rural e 24 horas para entidades da zona urbana;
- IV. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do cadastramento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade proponente.
- V. A relação das entidades cujo cadastramento será deferido será publicada no átrio do Fórum desta Comarca;
- VI. O cadastramento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse de valores;
- VII. O cadastramento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo, através de decisão fundamentada.
- VIII. Havendo descumprimento das cláusulas deste edital por parte de entidade beneficiada, cabe ao Juízo desta Comarca o direito de descadastrá-las;
- IX. Os membros da Comissão não poderão elaborar projetos e nem pertencer aos quadros de pessoal das entidades;
- X. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão, pelo Ministério Público e pelo Juiz da Comarca, observando a legislação aplicável.

9- DAS PENALIDADES

- I. A Entidade que não executar total ou parcialmente o projeto apresentado, a Comissão poderá,



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância – Vara Única da Comarca de Açucena – MG
Fórum Amaury Costa – Rua Getúlio Vargas, nº 85, Centro, Açucena / MG
Telefone (33) 3298-1195 – Fac-símile (33) 3298-1147

garantida a prévia defesa, aplicar cumulativamente a entidade conveniada as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das sanções estabelecidas pela legislação penal brasileira vigente:

I.I. Advertência;

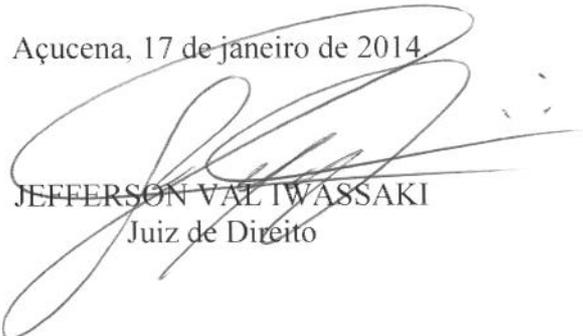
I.II. Suspensão temporária do recebimento dos valores, pelo prazo de até dois anos;

I.III. Descadastramento;

II. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Açucena, 17 de janeiro de 2014


JEFFERSON VALTWASSAKI
Juiz de Direito



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância – Vara Única da Comarca de Açucena – MG

Fórum Amaury Costa – Rua Getúlio Vargas, nº 85, Centro, Açucena / MG

Telefone (33) 3298-1195 – Fac-simile (33) 3298-1147

ANEXO I (a que se refere o art. 6º, I, do Provimento Conjunto nº 27/CGJ/2013)		
FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO		
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA:		
Nome Completo da Instituição:		
CNPJ		
Natureza Jurídica:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Município:	Estado:	
Atividade principal da Instituição:		
Nome completo do Diretor(a) da Instituição:		
CPF:		
Telefone residencial:	Telefone Funcional:	Telefone celular:
E-mail:		
Responsável pelo Benefício:		
Assinatura do Diretor da Instituição:		



ANEXO II MODELO DE REGULAMENTO INTERNO

O MODELO ABAIXO DEVE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA ENTIDADE, DEVENDO SER ADEQUADO NOS TERMOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, PODENDO AINDA, ADICIONAR INFORMAÇÕES QUE ACHAR NECESSÁRIA.

Artigo 1º - Denominação e sede Social

1. A Associação tem a denominação _____, com sede social _____

Artigo 2º - Finalidades

A associação tem como finalidades: _____

Artigo 3º - Finanças

As deliberações pertinentes às finanças, aos sócios, à assembleia geral, à direção da Entidade, Direção, Conselho Fiscal e demais matérias não previstas no presente documento dar-se-ão conforme o estabelecido no Estatuto, legalmente constituído.

Artigo 4º - Direitos e Deveres

1. São direitos dos sócios:

- a) Participar nas atividades da _____ (nome da associação)
- b) Eleger e/ou ser eleito para os órgãos sociais da _____ (nome da associação)
- c) Propor a admissão de novos sócios ou a sua expulsão.
- d) Contribuir, através das vias estatutárias e regulamentares previstas, para a prossecução dos objetivos da Associação.

2. São deveres dos sócios:

- a) Desempenhar os cargos para que forem eleitos.
- b) Respeitar os estatutos, regulamentos e demais diretrizes da _____ (nome da associação)
- c) Contribuir para a difusão da _____ (nome da associação)
- d) Contribuir para o funcionamento da Associação através do regular pagamento da quota.
- e) Acatar as decisões dos diversos órgãos estatutários competentes.
- f) Em geral, reforçar a coesão, o dinamismo e a atividade, da _____ (nome da associação).

Artigo 5º- Duração de mandatos e incompatibilidades

1. Os mandatos dos órgãos da _____ terão a duração de _____ anos.

1.1 Nenhum sócio pode ser, simultaneamente, membro da Direção, do Conselho Fiscal ou da Mesa da Assembleia Geral.

Artigo 6º - Candidaturas

1. As candidaturas à Direção, Conselho Fiscal e Mesa da Assembleia Geral deverão ser subscritas pelos candidatos e por um mínimo de 5% dos sócios.

2. As listas deverão ser formadas por um número ímpar de elementos efetivos podendo apresentar elementos suplentes.

Artigo 7º - Perda de mandato

1. Perde a qualidade de titular de qualquer órgão, aquele que:

- a) Perder a qualidade e sócio.
- b) Pedir a demissão do cargo
- c) For abrangido por normas contidas no regimento do órgão a que pertence e que culminem na



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância – Vara Única da Comarca de Açucena – MG

Fórum Amaury Costa – Rua Getúlio Vargas, nº 85, Centro, Açucena / MG

Telefone (33) 3298-1195 – Fac-simile (33) 3298-1147

perda do mandato, nomeadamente, por faltas injustificadas às reuniões.

Artigo 8º - Quorum

1. A Direção e o Conselho Fiscal só poderão deliberar com mais da metade dos seus membros.
2. A Assembleia Geral poderá deliberar com qualquer número de presenças 30 minutos após a hora fixada para o início da reunião.

Artigo 9º - Deliberações

1. Salvo nos casos expressamente previstos na Lei, nos Estatutos ou neste Regulamento Interno, as deliberações dos órgãos da _____ nome da associação _____ serão tomadas por maioria simples.
2. Serão, obrigatoriamente, tomadas por voto secreto, todas as deliberações que se refiram a pessoas.

Artigo 10º - Competências

A direção tem funções executivas e coordenadoras, competindo-lhe:

- a) Aprovar a admissão de novos sócios;
- b) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral;
- c) Elaborar o Plano de Atividades e Orçamento, bem como, o Relatório de Atividades e Contas;
- d) Representar a Associação;
- e) Executar o Plano de Atividades e Orçamento aprovados;
- f) Em geral, contribuir para os objetivos da _____ (nome da associação).

Artigo 11º - Composição

A Direção é composta por um número ímpar de membros até 9 existindo, obrigatoriamente, um Presidente, um diretor-geral e um Diretor Financeiro.

Artigo 12º - Da extinção

A Associação poderá ser extinta em Assembleia Geral convocada para esse efeito desde que seja aprovada por uma maioria de $\frac{3}{4}$ dos membros presentes, revertendo o seu patrimônio para o fim que a Assembleia determinar.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MORA

Eu, _____, presidente da _____, inscrita no C.N.P.J sob n.º _____, declaro, para os fins de prova e a quem possa interessar e sob pena do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, de que não estou em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Açucena, _____ de 2014.

Assinatura do Presidente da Entidade